

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.818/2003, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas visando a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS**, em conformidade com **ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Termo de Referência**.

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 04/12/2023 – Horas 08:45:00**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2023 – Horas 09:00:00**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**RETIRADA DO EDITAL:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):**

Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio das plataformas “1Doc” do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>, BBMNET [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) ou Correios, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes, sob pena de decadência do direito.

**VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ 332.772,40 (Trezentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET torna público que, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.818/2003, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993 e nos termos deste edital, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR ITEM**, pelo **Regime de Fornecimento Integral** para **AQUISIÇÃO DE BOMBAS**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

### **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II Termo de Referência.

### **3. DA DATA E HORÁRIOS**

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 04/12/2023 – Horas 08:45:00**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2023 – Horas 09:00:00**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 29/11/2023 às 16:00 horas.

4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos inseridos no BBMNET ou pelo Setor de Protocolo do Samae pelo link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>.

### **5. DA IMPUGNAÇÃO**

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 29/11/2023 às 16:00 horas.

5.3. Serão aceitas impugnações inseridas no BBMNET ou pelo Setor de Protocolo do Samae pelo link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>.

5.4. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

## **6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.

6.1.1. Os itens que ultrapassarem o valor limite estabelecido (R\$ 80.000,00) no inciso I do art. 48 da Lei nº 147/2014 serão abertos para AMPLA DISPUTA, caso o item possua natureza divisível, conforme exigido no inciso III da mesma Lei, relativo à divisão de cotas para Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), será reservada uma cota de 1% de tais itens com EXCLUSIVIDADE para empresas enquadradas como Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's). Os licitantes não enquadrados como Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's) NÃO poderão apresentar propostas para a cota de 1%.

6.1.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I da Lei Complementar 123/2016, são considerados:

- a) Microempresa: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2. Para comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar o seguinte documento:

- a) Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, declaração na forma o ANEXO VII (com firma reconhecida).

### **6.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS**

**6.3.1. Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

6.3.2. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP REGIONAL no final da etapa de lances e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.

6.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

**6.6. Se a licitação restar deserta ou frustrada para os itens e cotas reservados para ME's e EPP's, o certame poderá ser repetido, aberto à ampla participação.**

## **7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas à esclarecimento e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8. Declarar o vencedor;
- 7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET**

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novo.bbmnet.com.br](http://www.novo.bbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico deverão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes no endereço eletrônico [www.novo.bbmnet.com.br](http://www.novo.bbmnet.com.br).

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações deverá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novo.bbmnet.com.br](http://www.novo.bbmnet.com.br).

## **9. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES**

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novo.bbmnet.com.br](http://www.novo.bbmnet.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

9.1.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no item 03 deste edital.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão em face da quantidade de lotes ou outro motivo previsto em lei, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seu Anexo I. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1. A proposta ofertada deverá atender a todas as especificações constantes no Anexo I e Anexo II do Edital, constando a MARCA do objeto **(as empresas que não descreverem a MARCA do objeto estarão automaticamente desclassificadas)**.

10.2.1.2. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e nele deverá estar todos os custos e despesas, encargos, incidências, diretos ou indiretos, inclusive transferência, emplacamento, IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação inclusive o frete, a carga e descarga até o destino, devendo constar: **VALOR UNITÁRIO e TOTAL** do item.

10.2.1.2.1. A disputa dos lances se dará pelo valor unitário do item.

10.2.1.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o compromisso de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas, dentro do cumprimento do prazo de entrega.

10.2.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.3. Caso o licitante esteja na condição da empresa ME ou EPP, este deve informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4. Após finalização do certame, deverão as empresas vencedoras, encaminhar no link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento> a proposta de preços conforme modelo do Anexo V, adequado ao valor final do último lance ofertado.

10.5. Não havendo recurso administrativo, será procedida a adjudicação do item e homologação do objeto deste Edital, a licitante vencedora, pelo Diretor Presidente.

## **11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E LANCES**

11.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

11.4. Modo de disputa **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **"Dou-lhe uma"** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **"Dou-lhe duas"** quando faltar 01m00s (um minuto) e **finaliza** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por item", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.2. A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

12.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seu valor unitário e total ajustado de forma que os preços do item não resultem, após os ajustes, inexequível ou superfaturado.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

### **13. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

13.1. Os documentos relativos à habilitação (itens 13.6 a 13.11), deverão ser inseridos na Plataforma BBMNET até o encerramento do cadastro da proposta, conforme data e horário previsto neste edital, contados a partir da disponibilização do mesmo, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.novo bbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

13.2. O não cumprimento do envio dos documentos para habilitação solicitados neste Edital, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.3. Caso houver necessidade e se convocado pelo Pregoeiro, os mesmos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão, em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas serem relacionados e encaminhados para a Coordenadoria de Compras, Licitações Contratos, localizada na Rua Erwino Menegotti, 478 no Bairro Água Verde – CEP 89.254.000, no horário de expediente do Samae, em até 3 (três) dias úteis após a convocação via chat, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.3.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.3.3. Não serão aceitos 'protocolos de entrega' ou 'solicitação de documentos' em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**13.6. Para Habilitação Jurídica:**

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**13.7. Para Qualificação Econômico-Financeira:**

13.7.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

13.7.1.1. Se a Certidão de Falência, Concordata condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

13.7.1.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

**13.8. Para Qualificação Técnica:**

- a) **Para todos itens: COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de **Atestado**, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

**13.9. Para Regularidade Fiscal:**

13.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.9.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.9.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014.

13.9.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente.

13.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da **proponente**.

#### **13.10. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

13.10.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

#### **13.11. Anexos**

13.11.1. Apresentar os Anexos III, IV, VI, VII e VIII, constantes neste Edital.

13.11.2. Em se tratando de grande empresa, fica dispensada a apresentação do Anexo VII.

13.11.3. O Anexo V, segue a regra do item 10.4 do Edital.

13.12. Os documentos de Habilitação fiscal e trabalhista deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

13.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação (em diligência), quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.14. A falta de qualquer dos documentos exigidos no item 13 deste edital, ou vencidos, implicará inabilitação ou desclassificação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo em atendimento a LC 123/2006 e LC 147/2014.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.novo.bbmnet.com.br](http://www.novo.bbmnet.com.br).

14.2. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

14.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

14.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.9. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO**

15.1. A adjudicação do objeto deste Pregão **será por item**, as licitantes cuja propostas sejam consideradas vencedoras e aprovadas pela área técnica.

15.2. Sendo constatado que a vencedora do item de disputa ampla é a mesma do item de disputa exclusiva (ME/EPP), será considerado para fins de adjudicação o menor valor ofertado.

## **16. DA AQUISIÇÃO DO BEM**

16.1. Após a homologação e formalidades do processo, a empresa vencedora receberá a autorização de fornecimento, na qual deverá cumprir com o prazo de entrega, nas condições previstas no item 22 deste edital.

16.2. Caso a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a entregar o bem, no prazo e condições estabelecidas neste edital, poderá o Samae aplicar as penalidades previstas no item 23 e a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **17. DO PREÇO**

17.1. O preço adjudicado ao vencedor do item deste Edital não terá direito a reajuste, por se tratar de aquisição para entrega única.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. Fiscalizar os produtos adquiridos, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

18.2. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

18.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.5. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)**

19.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

19.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

19.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

19.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

19.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

19.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

19.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

19.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

19.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

19.10. Para todos os itens, a(s) vencedora(s) deverá prestar assistência técnica por telefone, e-mail ou via aplicativo de mensagem instantânea (WhatsApp) pelo prazo de 1 (um) ano, para retirada de dúvidas quanto às instalações e funcionamento das bombas.

19.11. Para todos os itens haverá fiscalização desta Autarquia através de profissionais qualificados. A avaliação da qualidade em questão será em relação à: descrição, curva de trabalho da bomba, características, modelo e capacidade, que serão efetuadas na ocasião das entregas.

19.11.1. Caso a qualidade dos itens não corresponda às exigências da presente licitação, os mesmos deverão ser revistos, a qualquer tempo, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Autarquia, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**19.12. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.**

19.13. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, de 21 de julho de 2023. (ANEXO X).

## **20. DA GARANTIA**

20.1. A garantia mínima deverá ser de 1 (um) ano ou conforme manual do fabricante, se maior, contra qualquer defeito de fabricação a contar de seu recebimento e aceitação, incluindo despesas de transporte até a oficina, assistência técnica, e troca de peças sem ônus para a contratante.

## **21. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018**

21.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

21.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial Da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

21.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade do Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

21.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

21.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

21.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

21.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

21.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

21.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

21.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

21.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

21.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

21.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

21.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

21.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

21.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

21.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.

21.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

## **22. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO**

22.1. **Prazo de entrega:** O fornecimento será de forma integral, sendo que o prazo de entrega será de:

22.1.1. **Para os itens 01, 02, 03, 04 e 05:** O fornecimento será de até 75 (setenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

22.1.2. **Para o item 06:** O fornecimento será de até 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

22.1.3. Os itens sofrerão a fiscalização desta Autarquia através de profissionais qualificados. A avaliação da qualidade em questão será em relação à: descrição, características, modelo, capacidade e curas de trabalho, serão efetuadas na ocasião das entregas.

22.1.4. Caso a qualidade dos itens não corresponda às exigências da presente licitação, os mesmos deverão ser revistos, a qualquer tempo, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus para ao Samae, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

22.1.5. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

22.2. **Local de entrega:** A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

22.3. **Pagamento:** O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

22.3.1. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

22.3.2. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

22.3.3. O pagamento poderá ser susado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

22.3.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

## **23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

23.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada ao valor total do Contrato, por descumprimento do prazo de execução do objeto limitada à incidência de 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério do Samae, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

23.2. Em qualquer das hipóteses anteriores o Samae poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

23.3. Nos casos das alíneas "b" e "c" do item 23.1 o Samae poderá suspender temporariamente a contratada de participação em licitações com o Samae, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

23.4. A contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

23.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Samae, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.6. As multas previstas nos itens anteriores poderão ser descontadas diretamente da fatura a ser paga à contratada.

23.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

23.8. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

23.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto da presente licitação, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

## **24. DA RESCISÃO**

24.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

24.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

24.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

## **25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

25.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2023, a saber:

| <b>Classif. Funcional Programática</b> | <b>Projeto/Atividade</b>               | <b>Descrição da Natureza da Despesa</b> | <b>Dotação Orçamentária</b> | <b>Recursos</b> |
|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| 25.003.17.512.1400.4406                | Manutenção das Atividades Operacionais | 3.3.90 - Aplicações Diretas             | 48                          | Próprios        |

**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.

26.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.

26.10. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente através do aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) aos licitantes do pregão eletrônico.

26.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

26.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

26.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificações, Quantidades e Valor de Referência;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração para Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

Anexo IX – Minuta do Contrato;  
Anexo X - Decreto Municipal nº 17.339/2023.

**26.15. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 332.772,40 (Trezentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).**

E para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital será publicado em resumo no **Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.)**, no quadro mural de Editais do SAMAE e disponibilizado no site: [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br) do SAMAE de Jaraguá do Sul - SC e no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

Jaraguá do Sul (SC), 20 de novembro de 2023.

Onésimo José Sell  
Diretor Presidente

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA**

| Item                                                       | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un. | Quant. | Valor de Referência Unitário | Valor de Referência Total |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------------------------|---------------------------|
| <b>EXCLUSIVO ME'S E EPP'S</b>                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |        |                              |                           |
| <b>01</b>                                                  | Bomba da Marca Mark Grundfos, modelo DN 125/40, rotor Ø 400 para motor 175 cv e 1750 rpm ou intercambiáveis.<br><br><i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i><br><br><b>Código SAMAE: 148926</b>                                               | UN  | 01     | R\$ 23.760,00                | R\$ 23.760,00             |
| <b>AMPLA DISPUTA</b>                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |        |                              |                           |
| <b>02</b>                                                  | Bomba Thebe Modelo DN 125-400 e Bomba KSB MEGANORM 150-125-400, rotores de 417 e 408 mm, respectivamente, para motor 175 cv e 1800 rpm ou intercambiáveis.<br><br><i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i><br><br><b>Código SAMAE: 148927</b> | UN  | 03     | R\$ 21.345,60                | R\$ 64.036,80             |
| <b>COTA DE 1% DO ITEM 05 - EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |        |                              |                           |
| <b>03</b>                                                  | Bomba Thebe Modelo DN 125-400 e Bomba KSB MEGANORM 150-125-400, rotores de 417 e 408 mm, respectivamente, para motor 175 cv e 1800 rpm ou intercambiáveis.<br><br><i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i><br><br><b>Código SAMAE: 148927</b> | UN  | 01     | R\$ 21.345,60                | R\$ 21.345,60             |
| <b>EXCLUSIVO ME'S E EPP'S</b>                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |        |                              |                           |
| <b>04</b>                                                  | Bomba da Marca Worthington modelo 0814/B6X4X10, rotor Ø 9.9" para motor 200 cv e 3500 rpm ou intercambiáveis.<br><br><i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i>                                                                                 | UN  | 02     | R\$ 21.000,00                | R\$ 42.000,00             |

|                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |    |               |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|---------------|----------------|
|                                                                                                                                                                       | <b><u>Código SAMA E: 148828</u></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |    |               |                |
| <b>05</b>                                                                                                                                                             | Bomba da Marca KSB MegaCPK 200-150-400, rotor Ø 404 mm para motor 175 cv e 1800 rpm ou intercambiáveis.<br><br><i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i><br><br><b><u>Código SAMA E: 148829</u></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN | 03 | R\$ 25.450,00 | R\$ 76.350,00  |
| <b>AMPLA DISPUTA</b>                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |    |               |                |
| <b>06</b>                                                                                                                                                             | Bomba elétrica submersível trifásica Grindex Sênior 440V 3PH<br>- Conexão de descarga: 4 polegadas;<br>- Potência nominal P2: 4,5 kW/ 6,0 HP;<br>- Máximo de consumo de energia: 5,7 KW<br>- Velocidade do eixo: 1700 rpm;<br>- Corrente em 230 V: 17 A;<br>- Corrente em 460 V: 8,6 A;<br>- Corrente em 575 V: 6,9 A<br>- Passagem de sólidos: 80 mm / 3,2 polegadas;<br>- Altura: 867 mm / 34,25 polegadas;<br>- Diâmetro: 480 mm / 19 polegadas;<br>- Peso: 56 kg;<br>- Submersão máxima: 20 m;<br>- Classificação IP 68;<br>- ISSO-G ou NPT.<br><br><i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i><br><br><b><u>Código SAMA E: 148830</u></b> | UN | 02 | R\$ 52.640,00 | R\$ 105.280,00 |
| <b>OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |    |               |                |

**VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL:**
**R\$ 332.772,40**

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

- 1.1. Aquisição de bombas de eixo livre mancalizadas e bomba de drenagem para aplicação na captação, tratamento e distribuição de água.**

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

**2.1. A aquisição das bombas se justifica pois:**

**2.1.1. Bombas mancalizadas para recalque de água tratada (R1, R2, R3 e R4):**

Na Estação de Tratamento de Água Central do Samae de Jaraguá do Sul a água é distribuída através de um sistema de distribuição, composto por seis conjuntos de motobombas mancalizadas, que encaminham a água para seis reservatórios principais (R1, R2, R3, R4, R5 e R6) e através deles distribuem água para 80% da população de Jaraguá do Sul.

Ocorre que nos sistemas R1, R2, R3 e R4, as bombas apresentam defeitos característicos do longo período de uso, perdendo eficiência energética e de capacidade, além de necessitar de manutenções constantes e em períodos cada vez mais curtos.

Considerando que o sistema de recalque da ETA Central é composto por barriletes antigos e já fragilizado pelo processo de oxidação do cloro presente na água e não há possibilidade de realizar alterações físicas neles, há a necessidade de adquirir bombas iguais às existentes ou intercambiáveis, sem que haja necessidade de ajustar o barrilete ou reposicionar motores.

**2.1.2. Bomba mancalizada para recalque de água bruta (ETA Sul):**

Na Estação de Tratamento de Água Sul, são utilizados dois conjuntos de motores e bombas mancalizadas para realizar o bombeamento da água bruta do Rio Jaraguá até a ETA. Da mesma forma que na casa de bombas da ETA Central, o barrilete é antigo e apresenta algumas marcas do tempo, não sendo possível realizar alterações físicas para adaptar a modelos de bombas diferentes das utilizadas atualmente.

Dessa forma, há a necessidade de adquirir bombas de modelo igual ao existente ou intercambiáveis.

**2.1.3. Bomba submersível para drenagem de areia na etapa de desarenação e recirculação de lodo de ETA:**

O Samae adquiriu em 2011 três motobombas, modelo Senior 440V 3PH – Grindex para remoção de areia e barro na etapa de desarenação na Estação de Tratamento de Água Sul. Inicialmente, uma das bombas era reserva, o que mudou ao longo do tempo, com a aplicação da terceira bomba no sistema de tratamento de lodo de ETA da Estação Central.

Considerando a utilização da terceira bomba no tratamento de lodo, averiguou-se a necessidade de aquisição de uma quarta bomba para manter como reserva, caso alguma apresente defeito, nenhum dos sistemas para durante a manutenção.

Ao longo dos 12 anos de uso das bombas, poucas vezes elas apresentaram defeito, demonstrando serem equipamentos de qualidade e alta durabilidade. É importante considerar que são motobombas montadas com peças específicas, necessitando de Kit's de reparo próprios.

Com tudo isso, verifica-se a necessidade de aquisição de bomba igual às que já possuímos, por possuírem alta durabilidade, para padronização da aquisição de peças de reparo e realização de manutenções.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS**

| Item | Descrição                                                                                                                                                 | UN  | Quantidade prevista | Valor Unit. Estimado R\$/kg | Valor Total Estimado R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 01   | <u>Bomba para Recalque de Água Reservatório R1</u><br>Especificações completas no Item 3.1 deste Termo de Referência.<br><u>Código Betha: 148926</u>      | und | 23.760,00           | 1                           | 23.760,00                |
| 02   | <u>Bomba para Recalque de Água Reservatório R2 e R3</u><br>Especificações completas no Item 3.2 deste Termo de Referência.<br><u>Código Betha: 148927</u> | und | 21.345,60           | 4                           | 85.382,40                |
| 03   | <u>Bomba para Recalque de Água Reservatório R4.</u><br>Especificações completas no Item 3.3 deste Termo de Referência.<br><u>Código Betha: 148928</u>     | und | 21.000,00           | 2                           | 42.000,00                |
| 04   | <u>Bomba para Recalque de Água Bruta ETA Sul</u><br>Especificações completas no Item 3.4 deste Termo de Referência.<br><u>Código Betha: 148929</u>        | und | 25.050,00           | 3                           | 76.350,00                |
| 05   | <u>Motobomba Senior 440V 3PH – Grindex</u><br>Especificações completas no Item 3.5 deste Termo de Referência.<br><u>Código Betha: 148930</u>              | Und | 52.640,00           | 2                           | 105.280,00               |

### 3.1. BOMBA PARA PARA RECALQUE DE ÁGUA RESERVATÓRIO R1

3.1.1. Bomba eixo livre utilizada atualmente pelo SAMAE para recalque de água tratada para o Reservatório R1 é a **Bomba da Marca Mark Grundfos, modelo DN 125/40**, rotor Ø 400 para motor 175 cv e 1750 rpm.

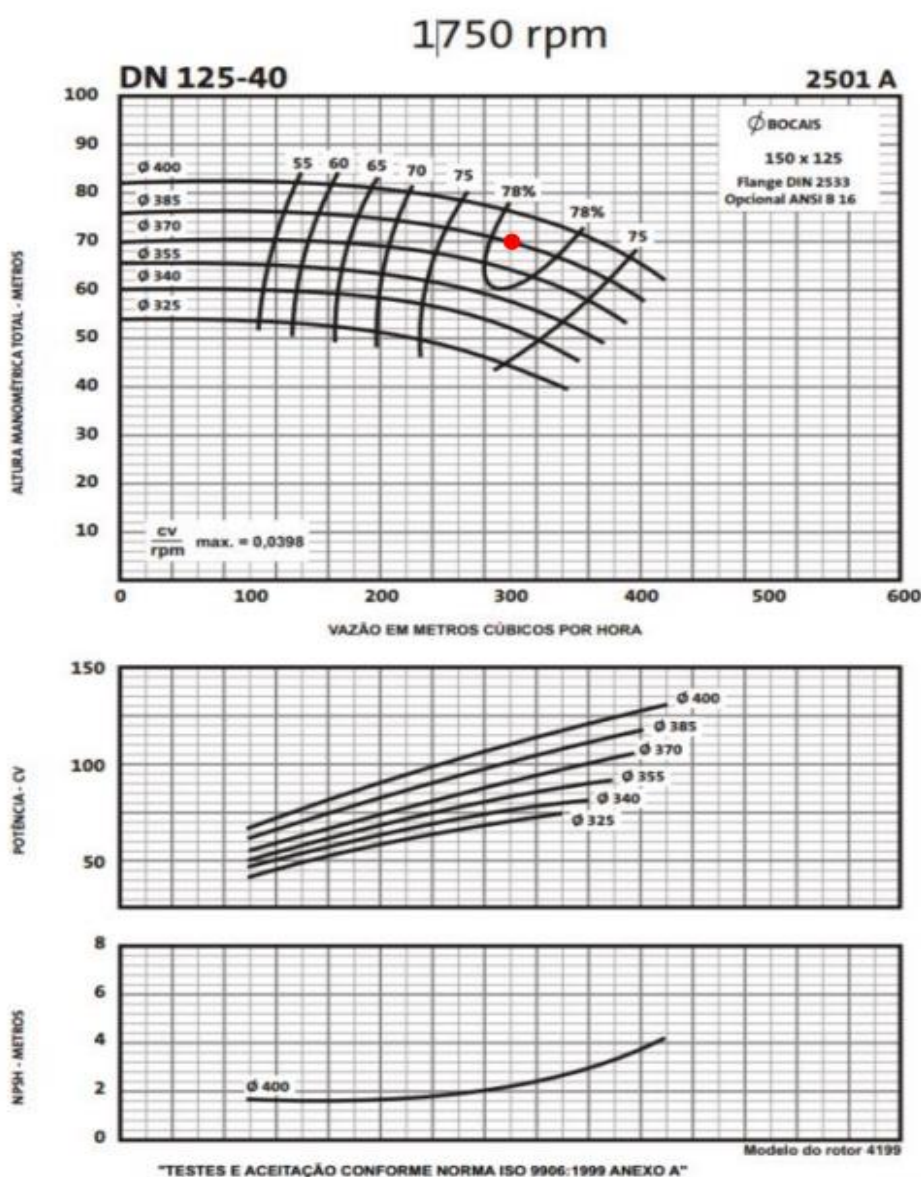
3.1.2. Fluido: água tratada.

3.1.3. Pontos de trabalho:

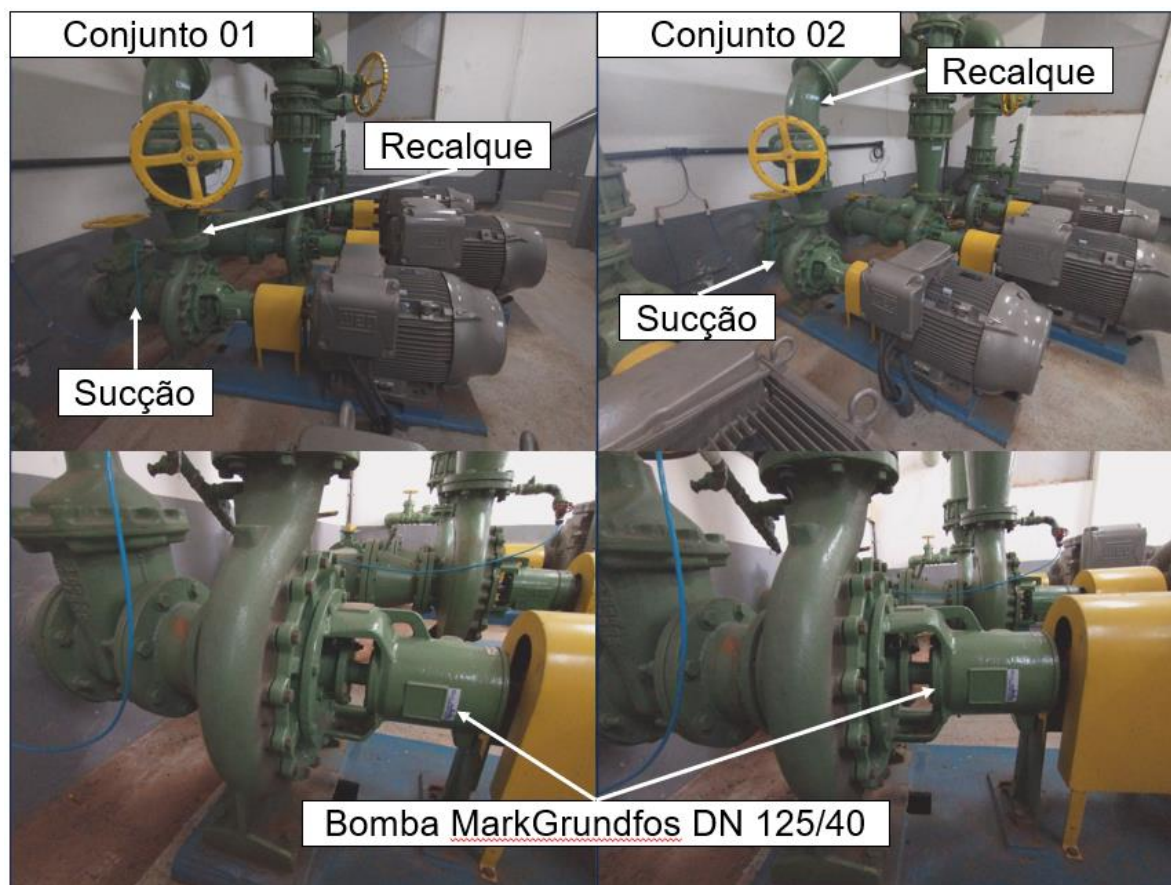
3.1.3.1. Vazão: 83 L/s;

3.1.3.2. Pressão: 70 mca.

3.1.3.3. Curva da bomba utilizada atualmente:



- 3.1.4.** Sucção e recalque:
- 3.1.4.1. Diâmetro da sucção (frontal): Ø 150 mm;
- 3.1.4.2. Diâmetro do recalque (superior): Ø 125 mm.
- 3.1.5.** Quantidade: 01 bomba eixo livre.
- 3.1.5.1. O sistema de recalque de água tratada para o reservatório R1 possui dois conjuntos de motores e bombas iguais, sendo um deles reserva. Para a aquisição em questão visa-se adquirir mais uma bomba reserva que possa substituir uma das duas existentes.
- 3.1.6.** Poderá ser fornecida a bomba da marca e modelo apresentado acima ou bomba intercambiável, desde que não necessite modificações estruturais no barrilete ou deslocamentos horizontais ou verticais do motor, considerando o que já foi detalhado no item 2 deste termo de referência.
- 3.1.7.** Sugere-se a visita in loco para elaboração de cotação para participação no certame, a fim de evitar ofertar bomba incompatível.
- 3.1.8.** Apresentação do local de instalação da bomba:



### 3.2. BOMBA PARA RECALQUE DE ÁGUA RESERVATÓRIOS R2 e R3

**3.2.1.** Atualmente são utilizados dois modelos de bombas para recalque de água tratada para os reservatórios R2 e R3: **Bomba Thebe Modelo DN 125-400 e Bomba KSB MEGANORM 150-125-400**, rotores de 417 e 408 mm, respectivamente, para motor 175 cv e 1800 rpm.

**3.2.2.** Fluido: água tratada.

**3.2.3.** Pontos de trabalho:

**3.2.3.1. Reservatório R2**

**3.2.3.1.1.** Vazão: 72 L/s;

**3.2.3.1.2.** Pressão: 83 mca.

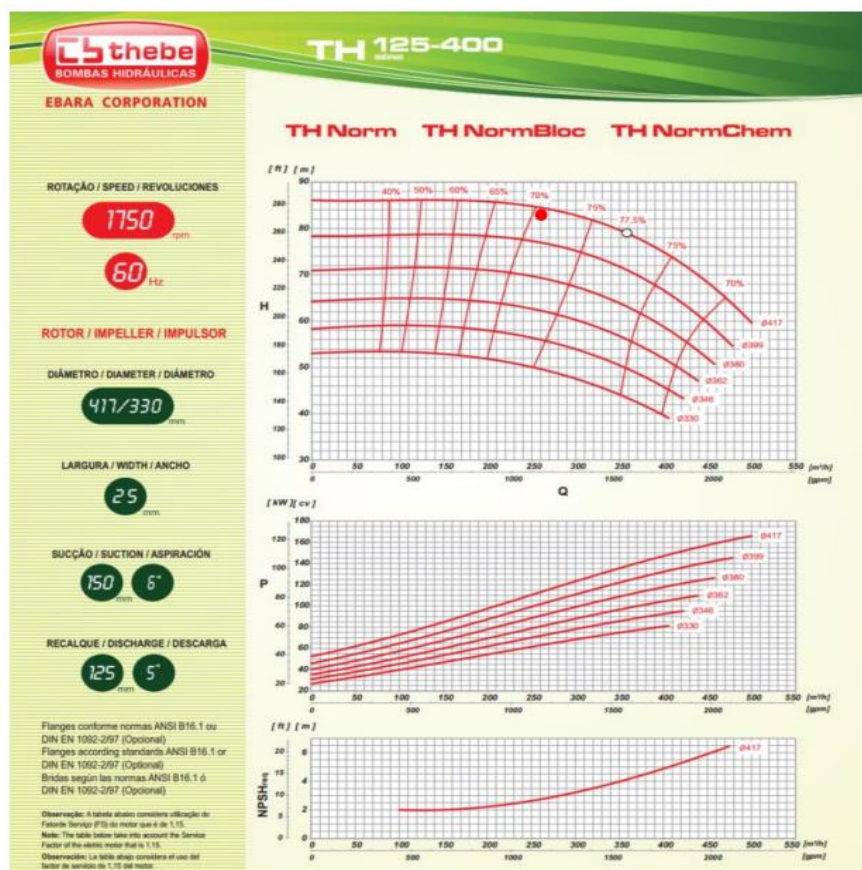
**3.2.3.2. Reservatório R3**

**3.2.3.2.1.** Vazão: 110 L/s;

**3.2.3.2.2.** Pressão: 78 mca.

**3.2.3.3.** Curva das bombas utilizadas atualmente

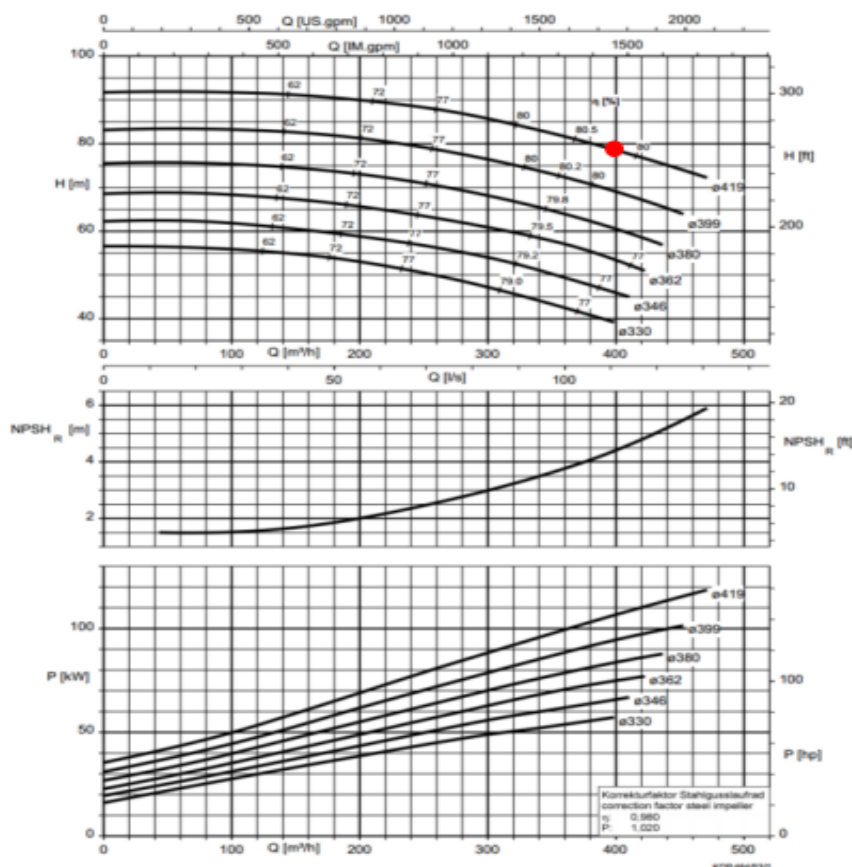
**3.2.3.3.1. Thebe Modelo DN 125-400**



**3.2.3.3.2. Bomba KSB MEGANORM 150-125-400**



MegaCPK 150-125-400, n = 1750 r.p.m.  
Meganorm



### 3.2.4. Sução e recalque:

3.2.4.1. Diâmetro da sucção (frontal): Ø 150 mm;

3.2.4.2. Diâmetro do recalque (superior): Ø 125 mm.

### 3.2.5. Quantidade: quatro unidades de bombas eixo livre.

3.2.5.1. O sistema de recalque de água tratada para o reservatório R2 possui dois conjuntos de motores e bombas iguais, sendo um deles reserva. Entretanto ambas as bombas apresentam necessidade de manutenção constante, sendo necessária a aquisição de duas bombas reservas;

3.2.5.2. O sistema de recalque de água tratada para o reservatório R3 possui dois conjuntos de motores e bombas iguais, que operam juntas. Desta forma, são necessárias duas bombas reservas, para atenderem o conjunto caso as bombas em uso apresentem defeito.

### 3.2.6. Poderão ser fornecidas as bombas das marcas e modelos apresentados acima ou bombas intercambiáveis, desde que não necessite modificações estruturais no barrilete ou deslocamentos horizontais ou verticais do motor, considerando o que já foi detalhado no item 2 deste termo de referência.

3.2.7. Sugere-se a visita in loco para elaboração de cotação para participação no certame, a fim de evitar ofertar bomba incompatível.

**3.2.8.** Apresentação do local de instalação da bomba:

**3.2.8.1.** Sistema de Recalque R2



**3.2.8.2.** Sistema de Recalque R3





### 3.3. BOMBA PARA RECALQUE ÁGUA RESERVATÓRIO R4

**3.3.1.** Bomba eixo livre utilizada atualmente pelo SAMAE para recalque de água tratada para o Reservatório R4 é a **Bomba da Marca Worthington modelo 0814/B6X4X10**, rotor Ø 9.9" para motor 200 cv e 3500 rpm.

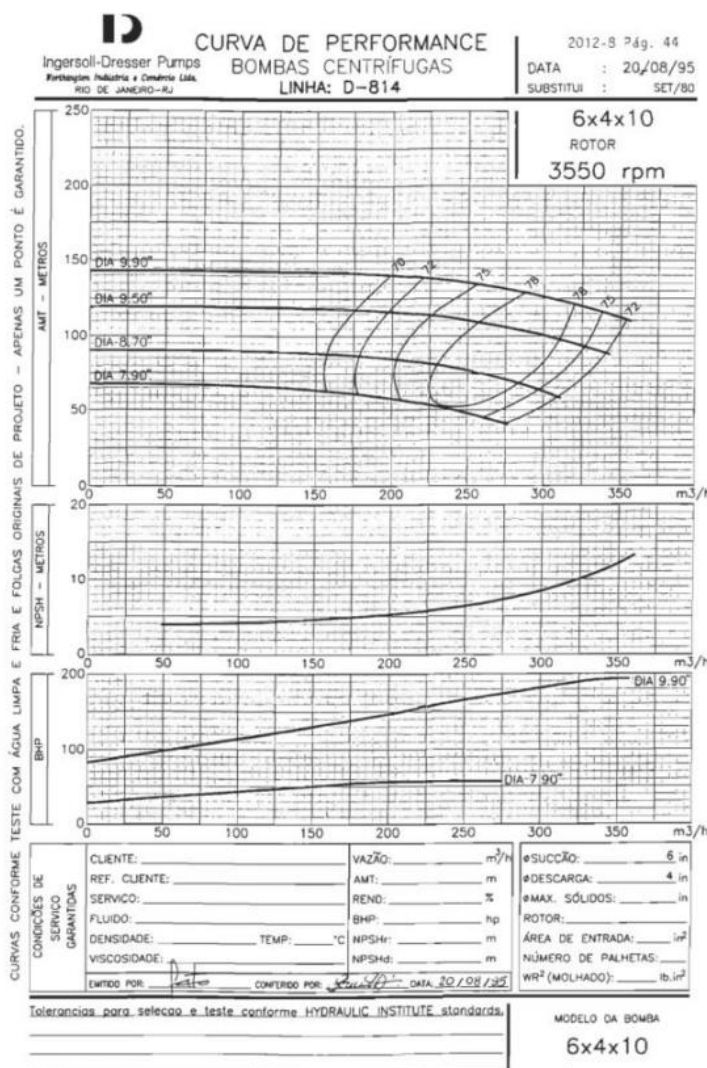
**3.3.2.** Fluido: água tratada.

**3.3.3.** Pontos de trabalho:

**3.3.3.1.** Vazão: 87,5 L/s;

**3.3.3.2.** Pressão: 119 mca.

**3.3.3.3.** Curva da bomba Worthington modelo 0814/B6X4X10

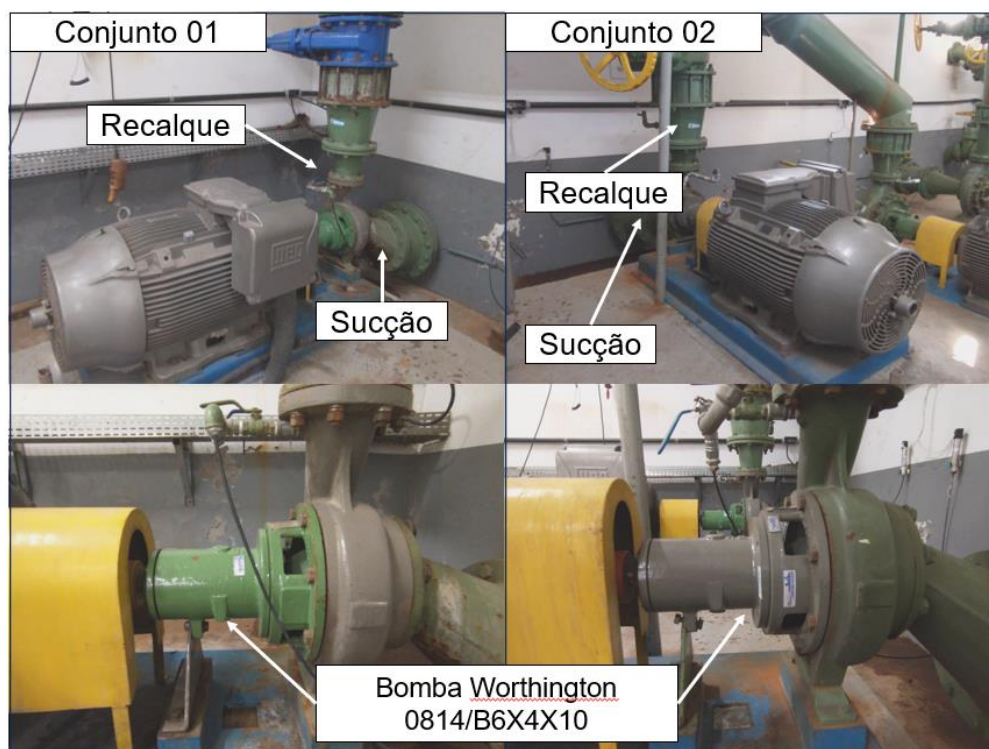


**3.3.4.** Sução e recalque:

**3.3.4.1.** Diâmetro da sucção (frontal): Ø 150 mm;

**3.3.4.2.** Diâmetro do recalque (superior): Ø 100 mm.

- 3.3.5.** Quantidade: 02 bombas eixo livre.  
3.3.5.1. O sistema de recalque de água tratada para o reservatório R4 possui dois conjuntos de motores e bombas iguais, utilizados em conjunto e uma bomba reserva não instalada, mas também apresentando necessidade de manutenções. Para a aquisição em questão visa-se adquirir mais duas bombas reservas que possam substituir as existentes quando apresentarem defeito.
- 3.3.6.** Poderá ser fornecida a bomba da marca e modelo apresentado acima ou bomba intercambiável, desde que não necessite modificações estruturais no barrilete ou deslocamentos horizontais ou verticais do motor, considerando o que já foi detalhado no item 2 deste termo de referência.
- 3.3.7.** Sugere-se a visita in loco para elaboração de cotação para participação no certame, a fim de evitar ofertar bomba incompatível.
- 3.3.8.** Apresentação do local de instalação da bomba:



### 3.4. BOMBA PARA RECALQUE DE ÁGUA BRUTA ETA SUL

3.4.1. Bomba eixo livre utilizada atualmente pelo SAMAE para recalque de água bruta na ETA Sul é a **Bomba da Marca KSB MegaCPK 200-150-400**, rotor Ø 404 mm para motor 175 cv e 1800 rpm.

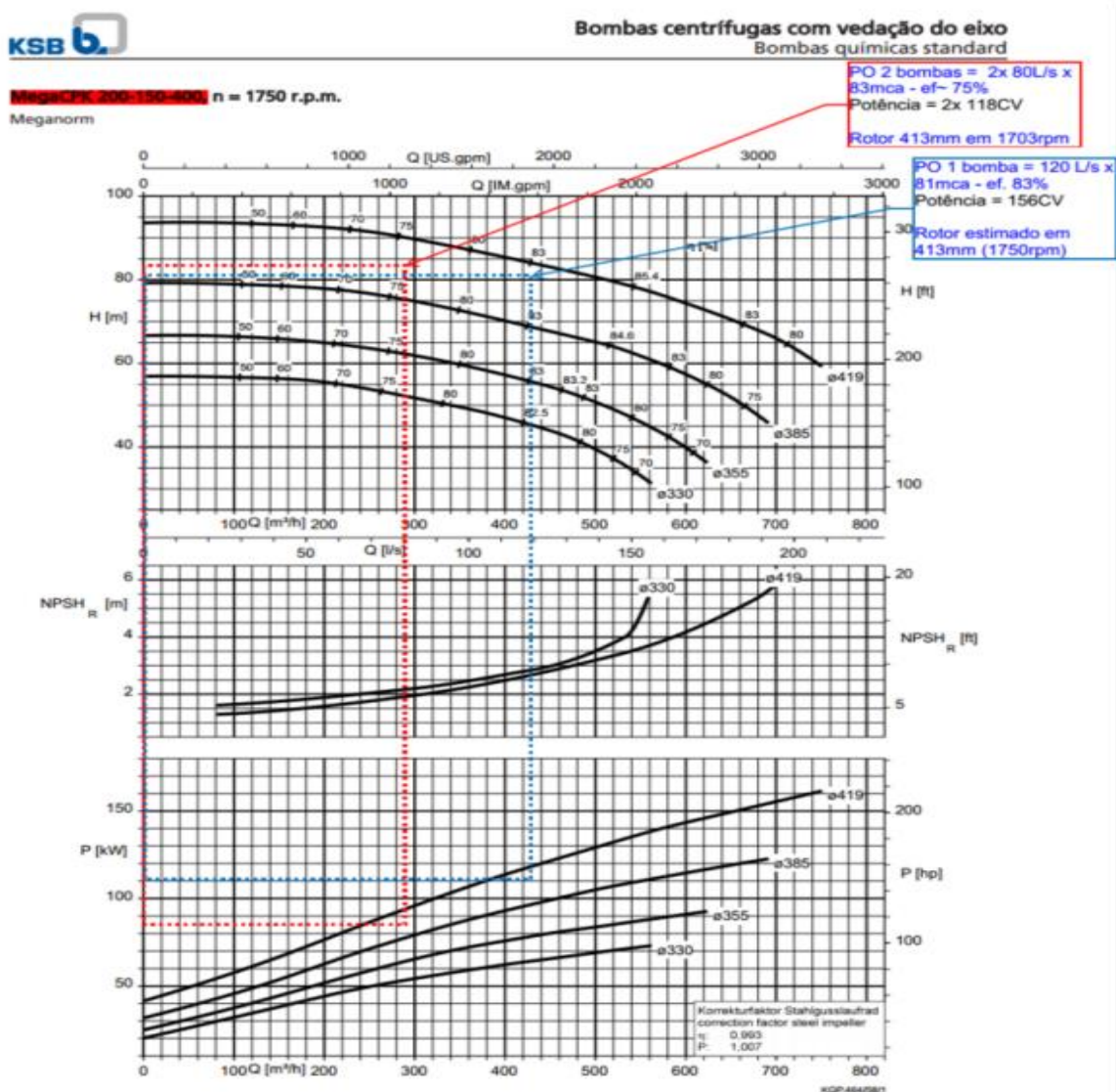
3.4.2. Fluido: água bruta.

3.4.3. Ponto de trabalho:

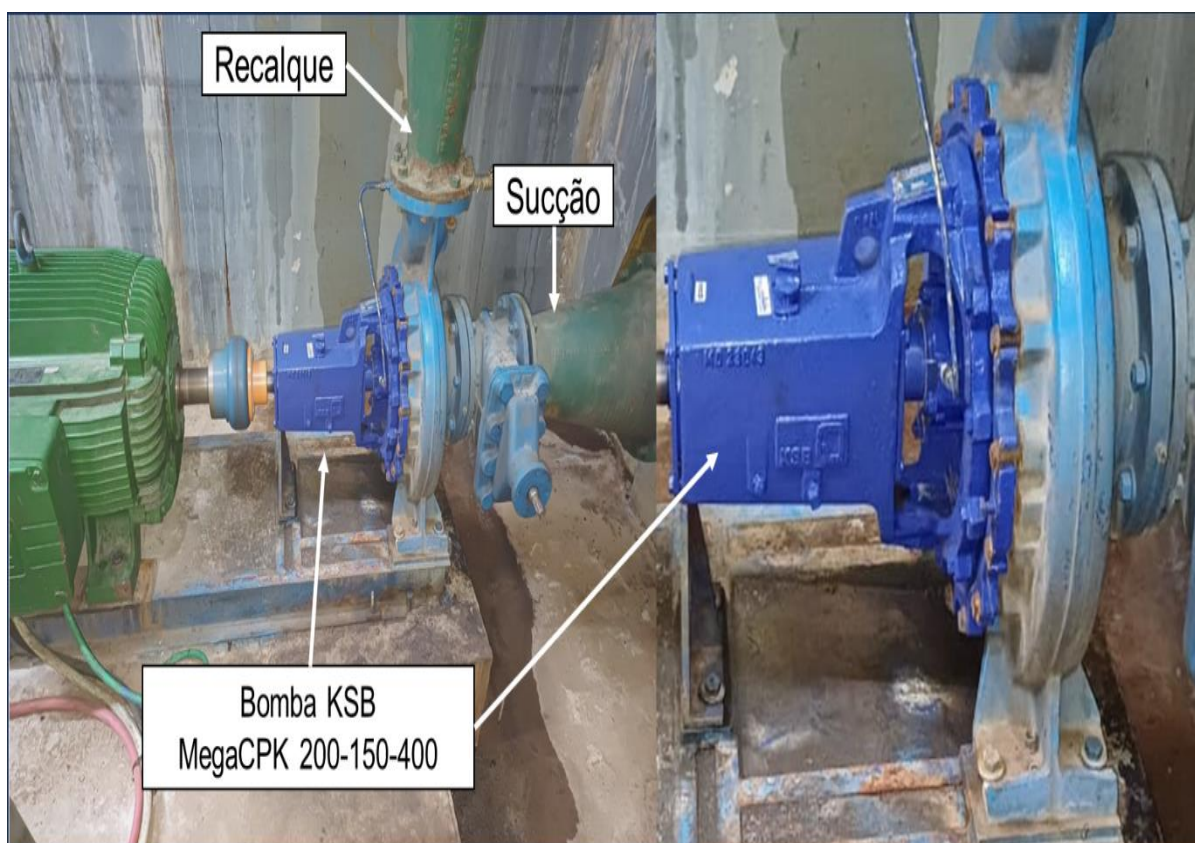
3.4.3.1. Vazão: 120 L/s;

3.4.3.2. Pressão: 81 mca.

3.4.3.3. Curva da Bomba KSB MegaCPK 200-150-400



- 3.4.4.** Sucção e recalque:
- 3.4.4.1. Diâmetro da sucção (frontal): Ø 200 mm;
- 3.4.4.2. Diâmetro do recalque (superior): Ø 150 mm.
- 3.4.5.** Quantidade: 03 bombas eixo livre.
- 3.4.5.1. O sistema de captação de água bruta da ETA Sul possui dois conjuntos de motores e bombas iguais, utilizados em conjunto e uma bomba reserva não instalada, mas também apresentando necessidade de manutenções. Para a aquisição em questão visa-se adquirir mais três bombas reservas que possam substituir as existentes quando apresentarem defeito. Cabe dissertar que a ETA Sul está passando atualmente por reformas que impactam nas capacidades de tratamento e armazenamento, necessitando de bombas novas que aumentem a segurança de captação de água da ETA Sul.
- 3.4.6.** Poderá ser fornecida a bomba da marca e modelo apresentado acima ou bomba intercambiável, desde que não necessite modificações estruturais no barrilete ou deslocamentos horizontais ou verticais do motor, considerando o que já foi detalhado no item 2 deste termo de referência.
- 3.4.7.** Sugere-se a visita in loco para elaboração de cotação para participação no certame, a fim de evitar ofertar bomba incompatível.
- 3.4.8.** Apresentação do local de instalação da bomba:



### 3.5. BOMBA SUBMERSÍVEL GRINDEX

**3.5.1.** Bomba elétrica submersível trifásica Grindex Sênior 440V 3PH.

**3.5.2.** Fluido: lama, areia e lodo de Estação de Tratamento de Água.

**3.5.3.** Descrição:

- 3.5.3.1. Conexão de descarga: 4 polegadas;
- 3.5.3.2. Potência nominal P2: 4,5 kW/ 6,0 HP;
- 3.5.3.3. Máximo de consumo de energia: 5,7 KW
- 3.5.3.4. Velocidade do eixo: 1700 rpm;
- 3.5.3.5. Corrente em 230 V: 17 A;
- 3.5.3.6. Corrente em 460 V: 8,6 A;
- 3.5.3.7. Corrente em 575 V: 6,9 A
- 3.5.3.8. Passagem de sólidos: 80 mm / 3,2 polegadas;
- 3.5.3.9. Altura: 867 mm / 34,25 polegadas;
- 3.5.3.10. Diâmetro: 480 mm / 19 polegadas;
- 3.5.3.11. Peso: 56 kg;
- 3.5.3.12. Submersão máxima: 20 m;
- 3.5.3.13. Classificação IP 68;
- 3.5.3.14. ISSO-G ou NPT.

**3.5.4.** Imagem ilustrativa:



Fonte: Grindex (2023)

**3.5.5.** Quantidade: 01 bomba.

3.5.5.1. Uma unidade de bomba para ser reserva das três bombas em uso da Autarquia.

#### **4. AVALIAÇÃO DE QUALIDADE NA ENTREGA**

- 4.1.** Os itens sofrerão a fiscalização desta Autarquia através de profissionais qualificados. A avaliação da qualidade em questão será em relação à: descrição, curva de trabalho da bomba, características, modelo, e capacidade, serão efetuadas na ocasião das entregas.
- 4.2.** Caso a qualidade dos itens não corresponda às exigências da presente licitação, os mesmos deverão ser revistos, a qualquer tempo, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Autarquia, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.** Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 5.2.** Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3.** Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência.
- 5.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.
- 5.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.
- 5.6.** Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 5.7.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.
- 5.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.
- 5.9.** Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 5.9.1.** O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- 5.10.** Para todos os itens, a (s) Contratada (s) deverão prestar assistência técnica por telefone, e-mail ou via aplicativo de mensagem instantânea (WhatsApp) pelo prazo de 1 (um) ano, para retirada de dúvidas quanto instalações e funcionamento das bombas.

#### **6. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA**

- 6.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **7. ESTIMATIVA DO VALOR**

- 7.1.** O valor total estimado aproximado para aquisição do(s) objeto(s) é de R\$ 332.772,40, foi realizada pesquisa de preços e o valor está compatível com o mercado.

**8. FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento se dará até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu as exigências do Edital. O prazo para certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da nota fiscal.

**9. LOCAL DE ENTREGA**

- 9.1.** A entrega deverá ser realizada no endereço Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde, Jaraguá do Sul/SC, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

**10. CRONOGRAMA DE ENTREGA**

- 10.1.** O fornecimento do(s) objeto(s) terá como prazo de entrega de até 75 dias para os itens 01, 02, 03 e 04 e 90 dias para o item 05, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou solicitação da Coordenadoria de Estação de Tratamento de Água.
- 10.2.** Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

**11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 11.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** através de Atestado de Fornecimento emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atende/atendeu as necessidades da emissora do atestado.

**12. GARANTIA**

- 12.1.** A garantia mínima deverá ser de 1 (um) ano ou conforme manual do fabricante, se maior, contra qualquer defeito de fabricação a contar de seu recebimento e aceitação, incluindo despesas de transporte até a oficina, assistência técnica, e troca de peças sem ônus para a contratante.

**ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 201/2023, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

1. Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93;
5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável CPF do responsável

**ANEXO IV  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL  
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 201/2023 e seu (s) Anexos e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável CPF do responsável

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

|                                                                                                   |                     |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|
| FORNECEDOR:                                                                                       |                     |                 |
| CNPJ:                                                                                             | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |                 |
| ENDEREÇO:                                                                                         | CEP:                |                 |
| CIDADE:                                                                                           | ESTADO:             |                 |
| TELEFONE:                                                                                         | E-MAIL:             |                 |
| BANCO:                                                                                            | AGÊNCIA:            | CONTA CORRENTE: |
| VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.                                               |                     |                 |
| PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital.                                                   |                     |                 |
| PAGAMENTO: Em conformidade com o Edital.                                                          |                     |                 |
| CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:                                                     |                     |                 |
| <i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i> |                     |                 |

| Item | Especificação | Marca/<br>Modelo | Un. | Quant. | Valor de<br>Referência<br>Unitário | Valor de<br>Referência<br>Total |
|------|---------------|------------------|-----|--------|------------------------------------|---------------------------------|
|      |               |                  |     |        |                                    |                                 |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA****Declaramos que:**

**a) nesta proposta estão incluídos todos os custos e despesas, encargos, incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive a frete, carga e descarga até o destino, correrão também por nossa conta e risco.**

**DATA:**

\_\_\_\_\_, de ..... de 2023.

---

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável CPF do responsável

**ANEXO VI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

**Ao (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 201/2023, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 201/2023, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável CPF do responsável

**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nesta Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM      ☐ NÃO

\_\_\_\_\_, de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO VIII  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Serviço Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 201/2023.

Jaraguá do Sul, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável CPF do responsável

**ANEXO IX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****MINUTA DO CONTRATO****CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. **Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Este contrato visa a execução por parte da CONTRATADA, do objeto que tem como origem a licitação na modalidade **Pregão nº 201/2023**, a seguir descrito:

| Item | Especificação | Un. | Quant. |
|------|---------------|-----|--------|
|      |               |     |        |

**OBS.: Os códigos entre parênteses não interferem na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.**

2.2. Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Pregão nº 201/2023**, bem como a proposta da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. O contrato será executado pelo regime de fornecimento integral.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2023, como segue:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade                      | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recursos |
|---------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------|----------------------|----------|
| 25.003.17.512.1400.4406         | Manutenção das Atividades Operacionais | 3.3.90 - Aplicações Diretas      | 48                   | Próprios |

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O recebimento provisório e definitivo dos objetos deste contrato será da seguinte forma:

5.1.1. **Provisoriamente:** O recebimento provisório do (s) objeto(s) deste contrato, para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante a Coordenadoria de ETA, nos termos do art. 73, inciso II, letra “a” da Lei nº 8.666/93

5.1.2. No ato de entrega do(s) objeto(s), a(o) contratada(o) deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

5.1.3. Todo(s) o(s) objeto(s) entregue(s) deverá(ão) apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade seguindo exatamente as especificações técnicas exigidas.

5.1.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o(s) objeto(s) deste contrato foram entregues em desacordo com a proposta ou com a amostra, se for o caso, em quantidade errada, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a(o) contratada(o) será notificada(o) por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

5.1.5. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

5.2. **Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, II, letra "b" da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO**

6.1. **Prazo de entrega:** O fornecimento do(s) objeto(s) será de forma integral, sendo que o seguinte:

6.1.1. **Para os itens 01, 02, 03, 04 e 05:** O fornecimento será de até 75 (setenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.1.2. **Para o item 06:** O fornecimento será de até 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.1.3. Os itens sofrerão a fiscalização desta Autarquia através de profissionais qualificados. A avaliação da qualidade em questão será em relação à: descrição, características, modelo, capacidade e curas de trabalho, serão efetuadas na ocasião das entregas.

6.1.4. Caso a qualidade dos itens não corresponda às exigências da presente licitação, os mesmos deverão ser revistos, a qualquer tempo, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus para ao Samae, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.5. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

6.2. **Local de entrega:** A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

6.3. **Pagamento:** Pela execução do objeto ora avençado, o SAMA E pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.3.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

6.3.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.3.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

6.3.4. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

6.3.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este contrato, ainda que a requerimento do interessado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE**

7.1. Caberá ao Samae efetuar o pagamento pela execução do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta.

7.2. Fiscalizar a entrega e a conformidade do material adquirido, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

8.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

8.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

8.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

8.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

8.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

8.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

8.10. Para todos os itens, a(s) vencedora(s) deverá prestar assistência técnica por telefone, e-mail ou via aplicativo de mensagem instantânea (WhatsApp) pelo prazo de 1 (um) ano, para retirada de dúvidas quanto às instalações e funcionamento das bombas.

8.11. Para todos os itens haverá fiscalização desta Autarquia através de profissionais qualificados. A avaliação da qualidade em questão será em relação à: descrição, curva de trabalho da bomba, características, modelo e capacidade, que serão efetuadas na ocasião das entregas.

8.11.1. Caso a qualidade dos itens não corresponda às exigências da presente licitação, os mesmos deverão ser revistos, a qualquer tempo, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Autarquia, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.12. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.**

8.13. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, de 21 de julho de 2023. (ANEXO X).

#### **CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018**

9.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo SAMAE Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, nos termos do Edital.

9.2. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução do objeto limitada à incidência de 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério do Samae, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de execução total da obrigação assumida.

10.2. Em qualquer das hipóteses anteriores o Samae poderá rescindir unilateralmente o contrato.

10.3. Nos casos das alíneas “b” e “c” do item 10.1 o Samae poderá suspender temporariamente a contratada de participação em licitações com o Samae, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

10.4. A contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

10.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Samae, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.6. As multas previstas nos itens anteriores poderão ser descontadas diretamente da fatura a ser paga à contratada.

10.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

10.8. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

10.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

11.1. A garantia mínima deverá ser de 1 (um) ano ou conforme manual do fabricante, se maior, contra qualquer defeito de fabricação a contar de seu recebimento e aceitação, incluindo despesas de transporte até a oficina, assistência técnica, e troca de peças sem ônus para a contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

12.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de vigência inicia com a assinatura do contrato e tem seu término 60 dias após o prazo de fornecimento do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. A execução deste contrato será gerenciada e fiscalizada por servidor (es) designado(s) que, mediante atribuições definidas, anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências, participando a vencedora/contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 8.666/1993.

15.2. A não utilização por parte do Samae de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na legislação vigente, em geral, ou não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretados como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Onésimo José Sell  
Diretor Presidente  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**ANEXO X**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023****DECRETO Nº 17.339/2023**

Dispõe Sobre a Retenção de Imposto de Renda nos Pagamentos Efetuados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Fundos, Autarquias, Fundações e Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a Pessoas Físicas e Jurídicas pelo Fornecimento de Bens e Serviços, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 158, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios o produto da arrecadação do Imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no Julgamento do Recurso Extraordinário 1.293.453/RS, ao apreciar o Tema 1.130, com Repercussão Geral, que decidiu pertencer aos Municípios a totalidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município, por suas Autarquias e Fundações, incluindo-se o pagamento de rendimentos a pessoas físicas e jurídicas, em razão do fornecimento de bens ou serviços, consoante disposto no artigo 158, I, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a decisão do STF possibilita aos Municípios se utilizarem dos mesmos regramentos aplicados à União dispostos no artigo 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, na parte do imposto sobre a renda, na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e em especial a inclusão do artigo 2º-A pela IN RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que obriga os Municípios a efetuarem a retenção do IR na fonte, e no §7º, do artigo 12, da Instrução Normativa RFB Nº 2.094, de 15 de julho de 2022, que dispensou os Municípios, suas Autarquias e Fundações, indicarem na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) os valores relativos ao IRRF;

**CONSIDERANDO** o Ofício TCE/DGE/Nº 8.483/2023, de 13 de julho de 2023, onde o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através da Diretoria de Contas de Gestão (DGE), alerta os Gestores da Administração Direta, de Autarquias e de Fundações dos Municípios acerca da Decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 1.293.453/RS, e orienta sobre a necessidade de proceder-se a devida retenção dos valores relativos ao IRRF, bem como da observância da citada Instrução Normativa da RFB;

**CONSIDERANDO** que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000 (LRF);

**CONSIDERANDO**, ainda, o Processo SEI Nº 0400000000.000002/2023-72;

DECRETA:

Art.1º A partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto neste Decreto.

§1º As retenções de que trata o caput deste artigo serão efetuadas como receita orçamentária do Município, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

§2º Não se sujeitam à retenção do IR na fonte:

I - os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012;

II - as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

§3º Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS, apenas a retenção do IR, se for o caso, nos termos da citada Instrução Normativa da RFB.

§4º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação federal específica.

§5º Os órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo deverão repassar ao Município os valores retidos de IR na fonte.

§6º Ocorrendo por parte do contratado o destaque do IR na fonte no documento fiscal emitido antes do prazo previsto no caput deste artigo, poderá ser retido o imposto devido.

Art.2º A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades mencionadas no artigo 1º, deste Decreto, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

Art.3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do artigo 1º, deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

§1º A retenção do IR na fonte deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, da IN Nº 1.234/2012 que, para fins didáticos e operacionais, é reproduzida no Anexo I, deste Decreto.

§2º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas, ficando suspenso o processo de liquidação/pagamento até que se resolva a pendência.

Art.4º Todos os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB Nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º, deste Decreto, principalmente quanto ao destaque do valor do desconto do IR na fonte quando da emissão da Nota Fiscal.

§1º A notificação de que trata o caput deste artigo será feita pelo Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos vinculado à Secretaria Municipal da Administração e deverá ocorrer até 14 de agosto de 2023, devendo abranger:

I - todas as pessoas jurídicas com contrato vigente;

II - as concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e correios;

III - bancos, cooperativas de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento;

IV - demais fornecedores de bens e serviços, sem contrato vigente, cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação.

§2º A notificação deverá ser nos moldes do Anexo II, deste Decreto, e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail com confirmação de leitura ou recebimento.

§3º As notificações enviadas aos fornecedores de bens e serviços deverá estar acompanhada de cópia deste Decreto.

§4º O processo contendo as notificações expedidas, os avisos de recebimento e publicações na forma dos §§ anteriores serão organizados e arquivados pelo Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos vinculado à Secretaria Municipal da Administração.

§5º Os responsáveis pela elaboração dos editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234, de 2012, bem como o presente Decreto.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.339/2023**

| DESCRIÇÃO DA NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ALÍQUOTA A RETER DE IMPOSTO DE RENDA EM % |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>Alimentação;</li><li>Energia elétrica;</li><li>Serviços prestados com emprego de materiais;</li><li>Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;</li><li>Serviços hospitalares de que trata o artigo 30, da IN Nº 1.234/2012;</li><li>Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o artigo 31, da IN Nº 1.234/2012;</li><li>Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767;</li><li>Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767;</li><li>Mercadorias e bens em geral.</li></ul> | 1,20                                      |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV) e demais produtos derivados de petróleo adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da Administração Pública de que trata o <i>caput</i> do artigo 19, da IN Nº 1.234/2012;</li><li>Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o artigo 20, da IN Nº 1.234/2012;</li><li>Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o artigo 21, da IN Nº 1.234/2012.</li></ul>                                                           | 0,24                                      |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação (QAV), adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes, adquirido de comerciante varejista;</li><li>Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).</li></ul>                              | 0,24                                      |

| DESCRIÇÃO DA NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ALÍQUOTA A RETER DE IMPOSTO DE RENDA EM % |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;</li> <li>Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei Nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;</li> <li>Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o §1º, do artigo 22, da IN Nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;</li> <li>Produtos a que se refere o §2º, do artigo 22, da IN Nº 1.234/2012;</li> <li>Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k”, do inciso I, do artigo 5º, da IN Nº 1.234/2012;</li> <li>Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no §5º, do artigo 2º, da IN Nº 1.234/2012.</li> </ul> | 1,20                                      |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2,40                                      |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2,40                                      |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00                                      |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;</li> <li>Seguro saúde.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2,40                                      |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Serviços de abastecimento de água;</li> <li>Telefone;</li> <li>Correio e telégrafos;</li> <li>Vigilância;</li> <li>Limpeza;</li> <li>Locação de mão de obra;</li> <li>Intermediação de negócios;</li> <li>Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li> <li>Factoring;</li> <li>Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;</li> <li>Demais serviços.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 4,80                                      |

**ANEXO II**  
**DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.339/2023**

**NOTIFICAÇÃO**  
(modelo)

Sr. Fornecedor \_\_\_\_\_,

A Prefeitura de Jaraguá do Sul, por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, considerando o artigo 1º do Decreto Municipal Nº 17.339/2023, de 21/07/2023, e a Repercussão Geral Tema Nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

A partir de 15 de agosto de 2023, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, para fins de retenção do Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda, notadamente a observância da alíquota de \_\_\_\_\_ %.

Ressaltamos que **não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS**, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB Nº 1.234, de 2012, em todos os documentos fiscais emitidos para o(a) \_\_\_\_\_ (Município de Jaraguá do Sul, Fundo Municipal, Autarquia, Fundação ou Câmara Municipal), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, a partir de 15 de agosto de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido pelo Município.

**Importante:** pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto aos Setores de Compras e Contabilidade, através dos e-mails [id9318@jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:id9318@jaraguadosul.sc.gov.br), [id7970@jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:id7970@jaraguadosul.sc.gov.br) e/ou [id9329@jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:id9329@jaraguadosul.sc.gov.br).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Diretor(a) de Compras e Licitações